



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 063/2011
Publicação: Jornal _____
Edição: Data:

LEI Nº1638/2011

“A POSTURA PRÓ – ATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO APERFEIÇOAMENTO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE “VÍRUS INFLUENZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Público Municipal envidará esforços para sensibilizar os entes responsáveis pelo planejamento das campanhas de vacinação contra a gripe – “vírus influenza”, com a finalidade de:

I – ser contemplados também os alunos e servidores da rede pública municipal de ensino, independente de faixa etária;

II – que seja realizada ampla divulgação, informando a cerca da importância e dos benefícios da medida, no período que anteceder as campanhas de vacinação;

III – que a medida seja incorporada ao calendário anual de vacinação, devendo ser preferencialmente realizada em período anterior à época de maior incidência da doença.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Marcelo Palma Leal